



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 267/2026 TRE-AL/PRE/GPRES

Altera a Portaria Presidência 250/2026 TRE-AL/PRE/GPRES de 14 de agosto de 2026, para incluir o remanejamento dos valores correspondentes aos auxílios-alimentação que deixarem de ser utilizados em razão da agregação de seções eleitorais, para viabilizar a convocação de Apoio Logístico Facultativo adicional nas Eleições Gerais de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI nº 0006049-85.2026.6.02.8019;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Presidência 250/2026 TRE-AL/PRE/GPRES de 14 de agosto de 2026 passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

Art. 3º-A. Fica autorizada a utilização dos valores correspondentes aos auxílios-alimentação que deixarem de ser pagos aos membros das Mesas Receptoras de Votos em decorrência da agregação de seções eleitorais, para viabilizar a convocação de Apoio Logístico Facultativo adicional nas Eleições Gerais de 2026, desde que não implique incremento das despesas previstas para a realização do pleito, mediante utilização exclusiva dos valores já disponibilizados para o pagamento de auxílio-alimentação que deixarem de ser empregados em razão da agregação de seções eleitorais.

§ 1º A utilização dos recursos de que trata o caput deverá observar, cumulativamente, as seguintes condições:

I – limitar-se aos valores efetivamente economizados em decorrência da agregação de seções eleitorais, vedado qualquer acréscimo ao montante global de recursos destinados ao pagamento de auxílio-alimentação no pleito;

II – estar fundamentada em justificativa apresentada pelo respectivo Cartório Eleitoral, com demonstração da necessidade operacional da convocação de Apoio Logístico Facultativo adicional;

III – observar as diretrizes estabelecidas pela Presidência para a agregação de seções eleitorais e as orientações expedidas pela Comissão Gestora e pelas demais unidades competentes;

IV – priorizar, quando devidamente justificada a necessidade, o atendimento às demandas operacionais relacionadas ao apoio logístico das Zonas Eleitorais, inclusive aquelas destinadas ao gerenciamento do transporte de eleitores com deficiência no âmbito do projeto “Seu Voto Importa”; e

V – ser devidamente registrada e discriminada no SIGAMP e nos processos de prestação de contas, de modo a permitir a identificação dos valores originalmente destinados ao pagamento de auxílio-alimentação de mesários, dos valores efetivamente economizados em decorrência da agregação de seções eleitorais e daqueles posteriormente utilizados para o pagamento de auxílio-alimentação ao Apoio Logístico Facultativo adicional.

§ 2º Os valores remanejados na forma deste artigo integrarão o limite financeiro disponível para o Apoio Logístico Facultativo adicional, não constituindo nova dotação, novo crédito ou acréscimo ao montante global destinado às despesas com auxílio-alimentação nas Eleições Gerais de 2026.

§ 3º A convocação de Apoio Logístico Facultativo adicional dependerá de justificativa apresentada pelo Chefe de Cartório, prévia autorização do Juiz Eleitoral e registro no SIGAMP, observados os procedimentos e limites operacionais estabelecidos pela Comissão Gestora.

§ 4º O quantitativo de auxílios-alimentação decorrente do remanejamento previsto neste artigo será calculado com base no valor unitário estabelecido no art. 2º, vedada a utilização de valores superiores à economia efetivamente apurada em razão da agregação de seções eleitorais.

§ 5º A Comissão Gestora deverá manter controle consolidado dos valores economizados e remanejados, por Zona Eleitoral, para fins de acompanhamento da execução orçamentária, conciliação e prestação de contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente

Maceió, 21 de agosto de 2026.